



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE PAULO BENTO**  
**PODER EXECUTIVO**

**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2015**  
**Processo Licitatório nº 47/2015 – Tomada de Preços nº 14/2015**

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO BENTO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Irmãs Consolata, 189, Paulo Bento/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.168/0001-75, neste ato representado pelo Senhor **PEDRO LORENZI**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado neste Município.

**CONTRATADA: Qualificar.**

O presente contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

**I – DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a aquisição de sementes de milho híbrido, fiscalizadas e certificadas para a safra 2015/2016, tendo em vista as Leis Municipais nº 043/2001 e 125/2002, visando auxiliar o agricultor do Município para que adquira sementes de boa qualidade, conforme segue:

Item	Quantidade	Un.	Especificação	Vl. Unit.	Vl. Total
1	2,0000	SC	Semente de Milho Biogene - BG 7051 H		
2	2,0000	SC	Semente de Milho Biogene - BG 7060 H		
3	14,0000	SC	Semente de Milho Biogene - BG 7060 HR		
4	6,0000	SC	Semente de Milho Biogene - BG 7060 HR + TS		
5	5,0000	SC	Semente de Milho Dekalb 177 PRO3		
6	31,0000	SC	Semente de Milho Dekalb 230 PRO3 + CRUISER		
7	19,0000	SC	Semente de Milho Dekalb 240 PRO - CRUISE		
8	50,0000	SC	Semente de Milho Dekalb 240 PRO2 - CRUISE		
9	25,0000	SC	Semente de Milho Dekalb 240 PRO3 - CRUISE		
10	1,0000	SC	Semente de Milho Dekalb 240 RR		
11	12,0000	SC	Semente de Milho Dekalb 290 PRO3 + CRUISER		
12	6,0000	SC	SEMENTE DE MILHO AGROCERES - AG 8011 PRO		
13	11,0000	SC	Semente de Milho Agroceres - AG 8025 PRO2 + TS		
14	2,0000	SC	SEMENTE DE MILHO AGROCERES - AG 8041 PRO		
15	2,0000	SC	SEMENTE DE MILHO AGROCERES - AG8088 PRO2		
16	5,0000	SC	Semente de Milho Agroceres 8690 PRO3		
17	13,0000	SC	Semente de Milho Agroceres 8690 PRO3 + TS		
18	4,0000	SC	Semente de Milho Agroceres 8780 PRO		
19	1,0000	SC	Semente de Milho Agroceres 8780 PRO + TS		
20	9,0000	SC	Semente de Milho Agroceres 8780 PRO3 + TS		
21	10,0000	SC	Semente de Milho Agroceres 9045 PRO2 + TS		
22	5,0000	SC	Semente de Milho Agroceres 9045 PRO3 + TS		
23	2,0000	SC	Semente de Milho Agroceres 9045 RR2 + TS		
24	1,0000	SC	Semente de Milho Agroceres 9030 PRO2		
25	1,0000	SC	Semente de Milho Agroeste 1551 PRO2		
26	17,0000	SC	Semente de Milho Agroeste 1551 PRO2 TS		
27	1,0000	SC	Semente de Milho Agroeste 1555 PRO2		
28	2,0000	SC	Semente de Milho Agroeste AS - 1555 PRO2 + TS		
29	3,0000	SC	Semente de Milho Agroeste AS - 1555 RR2		
30	2,0000	SC	Semente de Milho Agroeste AS - 1572 PRO		
31	3,0000	SC	Semente de Milho Agroeste AS - 1572 PRO + TS		
32	4,0000	SC	Semente de Milho Agroeste AS - 1656 PRO2		
33	7,0000	SC	Semente de Milho Agroeste 1656 PRO2 TS		
34	2,0000	SC	Semente de Milho Agroeste AS - 1656 PRO3 + TS		
35	2,0000	SC	Semente de Milho Agroeste AS - 1656 RR2		
36	2,0000	SC	Semente de Milho Agroeste AS - 1666 PRO3 + TS		
37	2,0000	SC	Semente de Milho Agroeste AS - 1677 PRO3 + TS		
38	30,0000	SC	Semente de milho Dow Agrosiences 2A401 PW + TS		
39	4,0000	SC	Semente de milho Dow Agrosiences 2A620 PW		
40	3,0000	SC	Semente de milho Dow Agrosiences 2A620 PW + TS		
41	2,0000	SC	Semente de milho Dow Agrosiences 2B433 PW		
42	13,0000	SC	Semente de milho Dow Agrosiences 2B433 PW		



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE PAULO BENTO**  
**PODER EXECUTIVO**

			+ TS						
43	10,0000	SC	Semente de milho	Dow Agrosociences	2B688	PW			
44	31,0000	SC	Semente de milho	Dow Agrosociences	2B688	PW			
			+ TS						
45	1,0000	SC	Semente de milho	Dow Agrosociences	2B688	RR			
46	2,0000	SC	Semente de milho	Dow Agrosociences	2B688	RR			
			+ TS						
47	12,0000	SC	Semente de Milho	Pioneer 1630 H +	CRUISER				
48	12,0000	SC	Semente de Milho	Pioneer 1680YH +	CRUISER				
49	2,0000	SC	Semente de Milho	Pioneer 2530					
50	12,0000	SC	SEMENTE DE MILHO	PIONEER - 30B39HR					
51	64,0000	SC	Semente de Milho	Pioneer - 30F53 YHR +	CRUISER				
52	16,0000	SC	Semente de Milho	Pioneer - 32R22 H +	CRUISER				
53	27,0000	SC	Semente de Milho	Pioneer - 32R22 YHR +	CRUISER				
54	15,0000	SC	Semente de Milho	Pioneer - 32R48 YH +	CRUISER				
55	6,0000	SC	Semente de Milho	Pioneer 3456H +	CRUISER				
TOTAL GERAL R\$ .....									

1.2. A CONTRATADA deverá entregar as sementes de milho de acordo com as especificações e com observância das condições estabelecidas no **Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 14/2014**, que integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

## II – DA ENTREGA

2.1. A entrega do objeto contratado será após a assinatura do contrato até o dia 18 de Setembro de 2015, devendo as sementes ser entregues diretamente ao agricultor beneficiado em sua propriedade ou em local onde este indicar, respeitado o limite territorial do Município de Paulo Bento/RS, conforme relação a ser repassada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.

## III – DO PAGAMENTO

3.1. O valor total do contrato é de R\$ ..... (.....), sendo que o Município se responsabilizará pelo pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada saca, que corresponde a R\$ ..... (.....) do total contratado e o restante 75% (setenta e cinco por cento) do valor de cada saca será pago pelos agricultores diretamente à CONTRATADA que corresponderá a R\$ ..... (.....) do total contratado.

3.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- 25% do valor de cada saca será custeado pela CONTRATANTE; e
- 75% do valor será pago pelos agricultores diretamente a CONTRATADA.

3.3. A responsabilidade pela cobrança dos valores relativos à participação dos agricultores é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE livre de quaisquer ônus ou encargos decorrentes.

3.4. O pagamento será efetuado após a entrega das sacas aos agricultores, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e sua posterior liquidação, através de depósito bancário na conta-corrente da proponente.

3.5. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratado, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta da CONTRATADA.

3.6. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.

## IV – EMPENHO DA DESPESA

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: **07.01.20.601.0109.2025.3.3.90.32.99.00.00.**

## V – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE PAULO BENTO**  
**PODER EXECUTIVO**

5.2. É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

**VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

**VII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

7.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

**VIII – DA RESCISÃO**

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, amigavelmente entre as partes, reduzidas a termo, desde que haja conveniência e oportunidade para a Administração.

**IX – DO FORO**

9.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual. E por estarem de acordo com os termos do presente Contrato, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Paulo Bento/RS, .... de ..... de 2015.

PEDRO LORENZI  
CONTRATANTE – Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_